Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

Art. 5º Quanto à merenda escolar:
I – A Secretaria Municipal de Educação deverá incorporar, sempre que possível, gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar local, assegurando que ao menos 30% dos recursos do PNAE sejam destinados a essa aquisição.
II – Deve haver planejamento de cardápios com diversidade nutricional, respeitando as diretrizes nacionais e adaptando-se à cultura alimentar local.
III – A merenda deverá priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, evitando ou restringindo alimentos ultraprocessados.
IV – A gestão municipal deverá buscar recursos suplementares ou parcerias para viabilizar a qualidade e quantidade da merenda, especialmente nos casos em que os repasses do PNAE forem insuficientes.

Art. 6º Fica proibida, nas escolas da rede municipal:
I – A comercialização de alimentos cujas características contrariem os critérios de alimentação adequada e saudável definidos em normas municipais.
II – A divulgação, publicidade ou promoção de produtos alimentícios ultraprocessados e bebidas com alto teor de açúcar, sal ou gordura, no ambiente escolar.

Art. 7º O acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre as ações de alimentação escolar e a execução desta política municipal serão exercidos pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), já instituído no município por portaria municipal, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo:
I – Elaborar e aprovar regulamentos ou normas complementares para operacionalização deste Decreto.
II – Disponibilizar capacitação e formação continuada para os envolvidos (cozinheiras, merendeiras, nutricionistas, professores).

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

III – Elaborar sistemas de monitoramento e avaliação das ações implementadas, com divulgação de resultados públicos.
IV – Buscar parcerias com estados, instituições acadêmicas, entidades de saúde e sociedade civil para fortalecer ações de alimentação saudável.
V – Inserir em planos de ações municipais mecanismos orçamentários que viabilizem os recursos necessários à execução das diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do município, podendo-se contar com recursos oriundos do PNAE, do Fundo Municipal de Educação, de convênios ou outras fontes compatíveis.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 29 de setembro de 2025.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315 Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Muncipal

ID: 9835E183C6774

Pedro Laurentino-PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE Continuamos juntos, Construindo histórias

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 031/2022.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 031/2022,** celebrado em 07 de abril de 2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO (PI),** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI** e a empresa **COSTA EMPREENDIMENTO LTDA**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/96.

A motivação desta rescisão amigável tem por esteio a ausência de necessidade e interesse para a continuação dos serviços executados no referido contrato em questão.

DISTRATANTES

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO,** inscrita no CNPJ sob o no 01.612.600/0001-73, com sede à Rua Antônio Rodrigues Celestino, centro, PEDRO LAURENTINO–PIAUÍ, na pessoa do seu representante legal, **Carlos Henrique Coelho Reis,** Prefeito, portador do CPF nº 755.910.063-53, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí.
2. **COSTA EMPREENDIMENTO LTDA,** com sede na Av. José Eugenio Rodrigues nº 982, bairro Valdir Leite, CEP: 64728-000 Pedro Laurentino – PI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 41.373.651/0001-04, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. MARIA DAS VIRGENS DE SOUSA COSTA, CPF: 911.812.673-15, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí.

Data da assinatura: 03 de setembro de 2025.

CNPJ nº 01.612.600/0001-73 - Av. José Eugênio Rodrigues, S/N, Bairro Valdir Leite
CEP: 64728-000 Pedro Laurentino-PI

ID: 32AB5A38BC1B4

Pedro Laurentino-PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE Continuamos juntos, Construindo histórias

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 050/2025.

OBJETO: Execução dos serviços comuns de engenharia, voltados para a marutenção da rede de iluminação pública do município de Pedro Laurentino-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, centro, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino-PI, na pessoa do seu representante legal, Carlos Henrique Coelho Reis, Prefeito, portador do CPF nº 755.910.063-53, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** neste ato representado pelo Sr. **Paulo Barbosa Costa**, inscrito no CPF nº 553.073.963-68, residente e domiciliado na cidade de Pedro Laurentino-PI.

CONTRATADA: COSTA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.373.651/0001-04, com sede na Av. Jose Eugenio Rodrigues, 982, Bairro Valdir Leite, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino-PI, neste ato representada pela Sra. **Maria das Virgens de Sousa Costa**, portadora do CPF nº 911.812.673-15, residente e domiciliado na cidade de Pedro Laurentino-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1041/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2025/PMPL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 287.990,01 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e um centavo)

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE/ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE/ FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESAS
SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	500 – FPM	17.511.0016.2076.0000	33.90.39 E 44.90.52

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

CNPJ nº 01.612.600/0001-73 - Av. José Eugênio Rodrigues, S/N, Bairro Valdir Leite
CEP: 64728-000 Pedro Laurentino-PI